



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 17/96

Apresentada em: 15/4/96

Aprovada em: 15/4/96

Rejeitada em:

Carlos Roberto S. da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Indianópolis

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de todos, é grande o número de cães soltos nas ruas e praças desta cidade.

É, da mesma forma, grande o número daqueles que são criados em quintais, em condições impróprias. Nestes casos, não são observados os requisitos mínimos de higiene, como também não é feito o controle das zoonoses requeridas para a criação de cães.

A maioria deles apresenta doenças, especialmente de pele, a exemplo da sarna, que podem ser transmitidas às pessoas.

Por outro lado, o cão solto em locais públicos, sem o acompanhamento do seu dono, pode provocar outros danos a terceiros.

Assim sendo, requiro à Mesa Diretora que, atendidas as exigências regimentais, seja enviado o ofício ao Prefeito Municipal, pedindo-lhe providências para que o Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária notifique os donos de cães para que promovam o registro desses animais no órgão competente da Prefeitura e, depois de um certo período, providenciar a apreensão e o recolhimento daqueles animais que forem encontrados nas vias públicas desacompanhados dos seus donos, tal como determinam os arts. 48, 49 e 50, da Lei Complementar nº 5, de 20 de dezembro de 1994.

Indico, também, a realização de uma periódica fiscalização dos canis existentes na cidade, exigindo dos proprietários a observação normas recomendadas à criação desses animais.

Sala das Reuniões, 8 de abril de 1996.

Carlos Roberto Souto da Silva
Vereador